



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE TAQUARITINGA
DO NORTE
- APROTAQ -**

Rua: Aluizio Silvino, 53
Taquaritinga do Norte - PE
CEP: 55790-000



Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: sptaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou
fá. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Empl: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.APD10201901.00523



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ilmo. Sr. Escrivão do Cartório de Pessoa Jurídica

A Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ - fundada em 09 (nove) de outubro do ano de 2003, sediada a Rua Aluizio Silvino, 53 em Taquaritinga do Norte - PE, representada neste ato pelo Presidente da Associação o Sr. Manoel Gomes Silva, vem por meio deste requerer a V. Sa., se digne determinar o registro e arquivo deste Estatuto.

**Nestes Termos
Pede Deferimento**

Taquaritinga do Norte, 09 de outubro de 2003.

Presidente



RECOGNIZAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça de Pernambuco
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS
Cartório de Fazenda - Fazenda de Taquaritinga do Norte - PE
Selo: R\$ 0,35
TSNR: R\$ 0,03

Reconhecido(a) o(a) Presidente
Manoel Gomes Silva
de verdade.
Taq. de Norte, 09/10/2003
Em Teste:
da verdade.
Juliano Gomes de Faria - Tabelião
Jobson Severino Mendes Lucena - Substituto
Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização.



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

APROTAQ

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS

TAQUARITINGA DO NORTE-PE

09 de Outubro de 2003

Estatuto da Associação

CAPÍTULO I

Do nome, sede, duração e objetivo:

Artigo 1º - A Associação dos produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte, constitui-se uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede e administração na Rua Aluizio Silvino nº 53- Centro - Taquaritinga do Norte-PE, com foro jurídico na Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, dispõe de fins econômicos e sociais e rege-se pelo presente Estatuto e demais Leis aplicáveis.

Artigo 2º - Os Objetivos Gerais da Associação são:

- Fortalecer a organização econômica e política dos agricultores e criadores orgânicos;

CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Serviço Notarial e Registratal

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: smtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Empl: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.DPM10201901.00522

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital





- b) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) Defender junto ao Poder Público e aos órgãos constituidos os interesses comuns dos associados;
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos, a Associação poderá fazer convênio com instituições públicas, ou privadas, através de execução de projetos comunitários, produtivos e de bem estar social.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 3º - Fazem parte da Associação todos os que se dediquem ao cultivo de produtos orgânicos e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo Único: Considera-se produtores orgânicos homens e mulheres maiores de 18 anos que possam provar que aderiram a produção orgânica, ambos com mesmo direitos e deveres.

Artigo 4º - A saída de Associados se dará por:

- a) Pedido do Associado, através de carta do Presidente;
- b) Expulsão, decidida em Assembléia Geral, conforme disposto no artigo 15, parágrafo único.

Artigo 5º - São direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) Votar a ser votado para qualquer cargo ou função;



Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(*) LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90,
TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.QBR10201901.00521



Consulte autenticidade em: www.tipe.us.br/seodigital

2

mar

764



- c) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembléia Geral e fazer-se nella representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Artigo 6º - São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação exceto os financeiros;
- c) Contribuir mensalmente com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) decidido e aprovado em Assembléia Geral, podendo ser reajustáveis através de deliberação de Assembléia ordinária ou extraordinária, estas convocadas para tal fim;
- d) Dividir as eventuais despesas extraordinárias, quando do interesse da Associação serão objeto de deliberação por ocasião de sua realização.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Artigo 7º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Servente Notarial e Registrável

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto(Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.PYQ10201901.00520

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

3

04/11/2019



- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- d) Receitas provenientes de prestação de serviço;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Da Direção

Artigo 8º - São Órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;

Artigo 9º - Da fiscalização Conselho Fiscal

Artigo 10º - A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

Artigo 11º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

Artigo 12º - Complete a Assembléia Geral Ordinária, em especial

- a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.QDI10201901.00519

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selet/digital



- b) Estabelecer o valor da contribuição do Associado;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço, e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados;
- f) Deliberar sobre entrada de novos sócios.

Artigo 13º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- c) Decidir sobre mudanças no Estatuto;
- d) Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
- e) Expulsar um associado do quadro social;
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Único: Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

Artigo 14º - O “quorum” para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terço) do número do Associado, em primeira convocação e qualquer número em segunda e última convocação.

CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Serventia Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: spttaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIZ OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34. FUNSEG R\$ 0,07. FERM 0,03) Selo:
0076513.MSS10201901.00518

Consulte autenticidade em: www.tjpe.tj.br/elodigital





Parágrafo Único: As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 12 letras a,b,c,d,e, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terço) de votos, dos membros presentes.

Artigo 15º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos que indicarão a pauta.

Artigo 16º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos Associados e fixado em lugar mais freqüentado.

Artigo 17º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na falta ou impedimento do mesmo caberá ao Vice-Presidente assumir, e faltando o Vice, a Assembléia indicará um dos sócios presentes para dirigir os trabalhos.

Artigo 18º - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinadas por todos presentes

Artigo 19º - A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e pelos coordenadores de cada Grupo de Trabalho, Comissões ou Departamentos que venham a ser criados e designados pelo Presidente.

Artigo 20º - Os Cargos efetivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 02 (dois) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21º - Compete a Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;



CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Servidão Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: smtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol. R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.CEG10201901.00517

Consulte autenticidade em: www.tabelojus.br/selodigital



6

4.04



- b) Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- c) Coordenar a execução do Plano aprovado pela Assembléia Geral;
- d) Propor a criação de Grupos de Trabalhos, Comissões ou Departamentos para Coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 22º - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e juridicamente a Associação;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- e) Abrir e movimentar com conjunto com o Tesoureiro conta bancária, assinar cheques, ordem de pagamentos e praticar todos e mais atos necessários a consecução dos objetivos da Associação;
- f) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.



Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: smtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.CZJ10201901.00516



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Artigo 24º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar Atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da Associação;
- d) Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer a escrituração do livro, auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) Emenda - zelar pelas obrigações fiscais tributárias e outras quando for o caso;
- h) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Regimento Interno.

O CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Servício Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFIRI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto(Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.ZVG10201901.00515

Consulte autenticidade em www.tjpe.tj.br/selodigital





Parágrafo Único: No caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 20 (vinte) dias, a Diretoria decidirá sobre o substituto.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º : As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo 2º : Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos presentes.

Artigo 27º - Cabe ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;

CAPÍTULO V

Das Eleições:

Artigo 28º - As Eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, no mês de Outubro do segundo ano de cada mandato.

Artigo 29º - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os Associados em dia com as obrigações perante a Associação.



Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme à original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90
TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selos:
0076513.ICQ10201901.00514

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital



9



Artigo 30º - Cada Associado terá direito a um voto e a votação será por voto secreto ou por aclamação.

Artigo 31º - Os membros efetivos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

Artigo 32º - O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, e local, dia e hora da realização da mesma e os Associados aptos a votar.

Artigo 33º - Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) Associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos de cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar a votação;
- e) Apurar os votos;
- f) Afixar o resultado da eleição;
- g) Dar posse aos eleitos.

Artigo 34º - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue a todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI

Dos Livros

CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Serventia Notarial e Registratal

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: smtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(*) LUIZ OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07. FERIM 0,03) Selo:
0076513.PWK10201901.00513



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

10

mais



Artigo 35º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos sócios;
- b) Livro de Ata do Conselho Fiscal;
- c) Livro de Ata de Assembléia Geral;
- d) Outros Livros, Fiscais, Contábeis, etc... exigido por Lei e/ou Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Artigo 36º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no Artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 37º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuídas entre os Associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 38º - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 39º - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as Leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

O CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Serventia Notarial e Registratal

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: sin.taquaritinga-pe@bol.com.br

CONFIRI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUIS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto(Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.I0J10201901.000512

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sefodigital







11





Parágrafo 1º : Para tanto a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.

Parágrafo 2º : O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31/12 (trinta e um de dezembro) de cada ano.

Artigo 40º - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regulamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 42º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Estudo e aprovação do mesmo e entra em vigor a partir da data de registro deste Estatuto.

Taquaritinga do Norte, 09 de outubro de 2003

- Presidente -

Nereuana Maria da Silva

- Secretário da Assembléia -

<p>SEL Autenticação e Fiscalização</p> <p>Juiz: Júlio Gomes de Paixão - Tabajara Pça. Paraíso Beira Mar n° 10 Jacarétinga de Norte - PE Email: R 1.76 - TSNR: RS 0</p> <p>ANOTE-SE E FIRME!</p> <p>57487</p>	<p>FORMA SITRA</p> <hr/> <p>DOU FA.</p> <p>Tag. do Norte, <i>[Signature]</i> de [Redacted]</p> <p>Em Teste: <i>[Signature]</i> da verdade.</p> <p><input type="checkbox"/> Júlio Gomes de Paixão - Tabajara Jolson Serafim Mendes - ALIANA - Substituto Válido somente com a SEL ou autenticada e fiscalizada.</p>
---	--

 CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Serventia Notarial e Registratal

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Tag. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUI S OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90,
TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.PJA10201901.00545



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que os ESTATUTOS da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE TAQUARITINGA DO NORTE, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foram devidamente PROTOCOLADOS sob nº 597, às fls. 36, do Livro "A" – **PROTOCOLO** e REGISTRADOS sob nº 105 às fls. 178v/181, do Livro "A" – **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 14 de janeiro de 2004. Eu, *[assinatura]* Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

[assinatura]
Julião Gomes de Farias
Oficial do Registro



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
Julião Gomes de Farias
Titular
Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto
Tabelião, Oficial do Registro Geral
de Imóveis, Protestos e Registros
de Títulos e Documentos
Taquaritinga do Norte - PE



Joaquim Severino Mendes Lucena
Substituto

Cita de Reunião Extraordinária de Deliberação do Estatuto aci,
acordo com o novo Código Civil Brasileiro Lei 10.406 de 10 de ju-
nho de 2002 e Lei 11.127 de 28 de junho de 2005, da Associa-
ção dos Produtores Orgânicos de Jaquaratinga do Norte - APRO-
TANQ, nos dias 23 (vinte e três) do mês de agosto do ano de 2007
realizaram-se na sede da APROTANQ, localizada no Distrito Barreira
Fazenda, neste município os membros da mesma para compor
a pauta a seguir delimitação do estatuto já existente no Novo
Código Civil Brasileiro, bem como o disposto no artigo 15º compete
a Assembleia Geral Extraordinária, item c) Decidir sobre mudanças
no estatuto. Foi aberta a reunião o presidente Mr. Marcelo Jo-
aquim Silva, que após algumas considerações passou a falar sobre a
pauta, levando a Assembleia a discutir sobre o artigos, capítulos
e parágrafos sujeitos as alterações legais e quais fazem a lei a que
se refere. Capítulo I artigo 1º do nome, sede, associação, denominação
Associação dos Produtores Orgânicos de Jaquaratinga do Norte acima
denominada APROTANQ é uma pessoa jurídica de direito privado, em
formas societárias, com prazo de duração indeterminada, com sede estabe-
leida na localidade Distrito Barreira Fazenda no município de Jaqui-
rutinga do Norte e com sua jurisdição territorial de Jaquaratinga
do Norte estados de Pernambuco que será região pelo presente
Estatuto e demais seus aplicáveis Capítulo II artigo 3º da
composição da APROTANQ será composta por agricultores e agroal-
imentares que produzam respeitando o meio ambiente e não utilizem
por qualquer produto químico, utilizando a produção orgânica
de hortifrutigranjeiros e dedicando as normas exigidas pela certifi-
cação de certificadora, garantindo uma atividade susten-
tável e ecologicamente correta artigo 4º Requisitos para admu-
tadas, demissões e exclusões dos associados Para se admitir
nos APROTANQ é necessário preencher os seguintes requisitos:
ser maior de 18 anos b) ser agricultor ou agricultora e produ-
zir de forma ecologicamente e orgânica c) sera aprovada a
admissão através de Assembleia Geral ordinária pelo voto de
clamação ou escrito após o interessado(a) participar as
treinamentos. Para a comissão ser dentista ou nutricionista e os
farmacêuticos que impõe as seguintes normas: i) Tali e b)

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

consecutivas ou cinco deliberações sem justificativas) o Impugnação dos nomes destes Estatutos nas suas sessões justa causa para que denúncia ou exclusão (h) amarras - exames os membros para um mandato extraordinário convocada para este fim dentro do prazo de 10 dias e de reuniões normais convocadas no Estatuto parágrafo único (h) exclusões dos membros e administrável fazendo justa causa comprovando um previdamente que consegui direito e de renúncia nos termos previstos no Estatuto, § 2º O associado deverá apresentar a despesa perante o trânsito de 5 (cinco) dias. Se o mesmo não vier apresentado na próxima reunião da Assembleia Geral quando também devem ser prestadas a declaração final. Artigos 5º e 6º das anexas aos estatutos e são dever de associações concorrente ao Parque das Américas. Os associados, não respondentes, cujas que plurilateralmente fizeram exigências contradizidas pela associação Capitulação de Patrimônio artigo 7º, estabelece a reunião para a manutenção da associação serão obtidas na forma das leis C, d, e deste artigo. Capítulo IV artigo 8º Admitemos bracação e representação ativa e passiva da associação. A aprovação é administrada e representada por uma diretoria composta pelos seguintes membros: a) presidente b) vice-presidente c) 1º tesoureiro, d) 2º tesoureiro e) secretário. Artigo 1º é constituído e funcionamento dos órgãos deliberativos constitutivos. A Assembleia Geral é chamada em Extraordinária é o único instrumento de deliberação para os assuntos de competência da associação sendo que todos os decisões são tomadas através da maioria simples. Artigo 1º da Ligeira sobre a reforma da lei das eleições para os cargos eleitorais deve ser realizada a cada 02 (dois) anos, se não de sete anos de reunião ou de cada mandato, devendo ser por votação desta Assembleia, em Assembleia especialmente convocada para este fim, devendo ser de 03 (três) dias, realizada a diretoria e diretoria da Chapa (artigo 29º). Somente poderá participar da chapa como candidato a candidato para eleger os associados e associadas que se mantenham em pleno gozo de seus direitos e após 1 (um) dia da abertura da Assembleia. Capítulo VII da Constituição artigo 3º: I associação.

Rua Cel.Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Phone: (81) 3733-1085 - E-mail: snttaquaritinga@bol.com.br

, está conforme o original que me foi apresentado; Dou
o Norte, 04/11/2019.



VÍO PRAZIN BEZERRA - Substituto(Email: R\$ 2,90.
8. FERC: 0,34. FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
S10201901.00541

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital



CARTÓRIO JULIÃO GOMES
Taquaritinga do Norte - PE

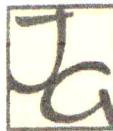
Julião Gomes de Farias - Titular
Jobson Severino Mendes Lucena - Substituto

Tabellonato, Oficial do Registro Geral de Títulos, Protestos e
Registros de Títulos e Documentos

Rua Padre Berenguer, 103 - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Telefax (81) 3733-1085 - E-mail: juliaogomes@bol.com.br



CARTÓRIO



Julião Gomes de Farias
CERTIDÃO

CARTÓRIO JULIÃO GOMES

Taquaritinga do Norte-PE
Julião Gomes de Farias – Titular
Jobson Severino Mendes Lucena – substituto

CERTIFICO e dou fe, que a Ata supra foi
PROTOCOLADA sob nº 761, às fls. 46v., do Livro "A" –
PROTOCOLO e devidamente REGISTRADA sob nº 205, às
fls. 83/84, do Livro "A-1" – **REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS** e ainda, AVERBADA a margem do registro
do Estatuto sob nº 105, às fls. 178v/181, do Livro "A" –
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O referido é verdade.
Dou fé, Taquaritinga do Norte, 03 de outubro de 2007.

O Oficial do Registro:

Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto

CARTÓRIO
Taquaritinga do Norte
Servidora Notarial e Registrável

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou
fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUIS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.
TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:
0076513.BAA10201901.00540



Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital